

# O sistema carcerário no Município de Parnaíba - PI e a APAC: ressocialização e reinserção do preso na sociedade

*The penitentiary system of the city of Parnaíba – PI and the APAC: re-socialization and re-insertion of the convict in society*

**Fernanda Cláudia Araújo da Silva Vaccari**

*Mestre em Direito pela Universidade Federal do Ceará e professora do Departamento de Direito Público da UFC e professora assistente da Universidade de Fortaleza - UNIFOR e-mail: fclaudia@unifor.br*

**Tiago Bruno Pereira de Carvalho**

*Acadêmico do IV Bloco do Curso de Direito da Faculdade Piauiense – FAPI (Parnaíba-PI).*

## Resumo

*Tendo em vista as dificuldades do sistema prisional, o Estado, a sociedade e organismos não governamentais têm tentado melhorar o sistema penitenciário com soluções alternativas. Dentre tais entidades, no município de Parnaíba-PI, a APC tem feito um grande trabalho na busca pela ressocialização do preso. O trabalho implementado tem gerado significativa mudança quanto a uma melhor condição vida dessas pessoas.*

**Palavras-chave:** Sistema penitenciário. APC. Preso. Sociedade.

## Abstract

*In view of the difficulties of the prisional system, the State, the society, and the non governmental organisms have attempted to improve the penitentiary system with alternative solutions. Amongst such entities, in the city of Parnaíba-Pi, the APC has made a great work to socialize the prisoners. The implemented work has generated significant changes for a better life condition for these people.*

**Keywords:** Prisional system. APC, prisoners. Society.

## Introdução

A sociedade brasileira está se tornando refém da marginalidade tanto porque não se previne contra o crime, tanto porque desencadeia um sistema que enseja a impunidade.

O sistema penitenciário brasileiro, em sua maior parte, encontra-se falido, dando lugar à superlotação, à disseminação de doenças infecto-contagiosas, à sujeira e aos maus tratos, formando um barril de pólvora que constantemente explode por meio de rebeliões e fugas, fazendo com que o sistema, em sua maioria das vezes, por si só, não recupere o delinqüente, ocorrendo, por vezes, o inverso: o “ladão

de galinhas” sai da penitenciária transformado em um facínora do crime, ou seja, o sistema deseduca.

Pertencendo a menor parte das estatísticas, o sistema carcerário do município de Parnaíba-PI vem apresentando um bom exemplo, tendo como um dos elementos responsáveis, a atividade desempenhada pela APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado, que tem sido instrumento ressocializador e reinsersor do preso que cumpre toda a sua pena na penitenciária mista dessa cidade, tomando-se, assim, referencial no sistema carcerário no Estado brasileiro, principalmente com relação ao índice de reincidência dos condenados.

## 1 A FINALIDADE DA PENA

A pena é, por natureza, um instrumento de punição em face do descumprimento de uma regra. Esse é provavelmente um conceito que focaliza simplesmente o cerne do tema.

Manuel Pedro Pimentel<sup>3</sup> afirma que a pena, assim como está acima descrita, teria nascido como uma punição àqueles que violassem as leis místicas ou sobrenaturais que regiam as sociedades primitivas. Mirabete (2002) diz que as penas, nos seus primórdios, eram de duas espécies: a perda da paz e a vingança do sangue. A vingança predominava como conceito de justiça. Contudo, ainda na Grécia antiga, viu-se o surgimento de um novo conceito de pena proferido pelos sofistas que defendiam o seu caráter pedagógico.

A doutrina construiu, ao longo da história, quatro teorias que procuram focar o objetivo e a justificativa da pena: a retribucionista, a relativa, a mista e a ressocializadora.

A teoria retribucionista considera a pena como uma consequência natural do delito e uma exigência natural do justo, em que se pune o sujeito porque cometeu o crime. Pela teoria relativa, a pena não é consequência do delito, mas uma ocasião para ser aplicada. Nesse caso, o interesse da aplicação da pena não é punir o indivíduo, mas evitar que novos delitos aconteçam. Essa tese foi defendida por Feurbach. A teoria mista é uma formação decorrente de duas teorias, em que a pena é consequência natural do crime, todavia sua finalidade é a prevenção de novos delitos. Pela teoria ressocializadora entende-se que a pena tem por fim corrigir o indivíduo para inseri-lo na sociedade.

O ordenamento jurídico brasileiro, com base no Código Penal e da Lei de Execução Penal, bem como em outras leis extravagantes, optou por adotar um sistema de aplicação da pena em que se priorizasse e se promovesse a personificação, a individualização e a humanização da pena, entretanto, não se pode olvidar do caráter retributivo que a mesma possui. Em suma, o nosso sistema insere a pena como instrumento punitivo, porém com caráter educativo, pois considera que a pena também tem por escopo a reinserção social do transgressor.

## 2 A Crise do Sistema Penitenciário Brasileiro

O resultado do último censo penitenciário, feito pelo Ministério da Justiça, atesta que o sistema

carcerário possui um custo muito elevado e é comprovadamente ineficiente. Existem hoje no Brasil cerca de 200.000 (duzentos mil) presos, e este número eleva-se anualmente em média 15% (quinze por cento) ao ano. Os homens representam 95,5% (noventa e cinco vírgula cinco por cento) da massa carcerária e a maioria cumpre pena por assalto, furto ou tráfico de drogas. Cumpre salientar que um sexto dessa massa carcerária cumpre pena de forma injusta ou ilegal.

As estatísticas demonstram que o sistema penitenciário brasileiro encontra-se falido no que pertine ao alcance do objetivo de ressocializar o indivíduo. Quanto a esse objetivo, não só se está muito longe de atingi-lo, como, ao contrário, a penitenciária promove a selvageria generalizada que começa com a entrada do condenado na penitenciária, marcada pelo que popularmente se denomina de "batismo", que nada mais é do que a violência sexual coletiva feita pelos presos veteranos contra os novatos que lá chegam, principalmente no caso dos envolvidos em crimes de natureza sexual. Tal prática conta com a omissão dos carcereiros e a conivência das autoridades.

Esses estabelecimentos penais, em sua maioria, sofrem de um problema crônico: a superlotação. Tal fato diminui o espaço do preso na cela e causa o aumento de incidência de problemas de ordem física e psicológica entre os encarcerados, que tem por consequência as mudanças de seus comportamentos. Isso ocorre, porque o ser humano necessita de um espaço mínimo para viver com saúde, decência e dignidade.

Além disso, aproximadamente 1/6 (um sexto) dos detentos estão presos irregularmente, seja porque já cumpriram a pena, ou porque têm direito à progressão de regime. Isto ocorre em face da grande maioria desses detentos serem desprovidos de recursos financeiros e, portanto, não devem constituir um advogado, ficando à deriva de um sistema criador de situações de irregularidades que provocam revoltas e rebeliões.

Não há por parte do governo uma preocupação consistente e sistematizada, bem como um programa que tenha por intuito conceder atividade de cunho profissional, dentro da penitenciária ou depois que o preso sai de lá.

O grande desafio do sistema prisional brasileiro consiste em conseguir reabilitar o indivíduo para que o mesmo possa retornar à vida social recuperado. Dessa forma, o sistema tem o papel de reconstruir a base de valores do indivíduo que no sistema carcerário se encontra deturpado e invertido.

<sup>3</sup> Em livro publicado em 1983 já tratava de todos os problemas que perduram até os dias de hoje.

### 3 A Penitenciária Mista de Parnaíba-PI e a APAC

A Penitenciária Mista de Parnaíba, no estado do Piauí, é uma ilha de primazia no trato aos condenados e, conseqüentemente, nos índices de ressocialização dos presos. E tal fato se deve, principalmente, às atividades desenvolvidas pela APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado.

Essa associação desenvolve suas atividades junto aos presos com a ajuda dos detentos, de suas famílias, das autoridades e de outros envolvidos no cumprimento da pena, e, porque não dizer, com ajuda também da própria sociedade local.

O âmbito de atuação da referida associação abrange a assistência jurídica, religiosa e psicológica, bem como a fomentação de trabalho dentro e fora da penitenciária.

Um dos grandes problemas do sistema penitenciário brasileiro, detectados no transcurso da pesquisa que deu origem ao presente trabalho, foi a grande quantidade de presos que não têm advogados à sua disposição, principalmente, em razão da escassez de recursos financeiros. Tal fator acarreta prisões ilegais e a não progressão de regime por total inércia do condenado, portador de tal direito.

Tendo em vista esse problema, a APAC desenvolve um programa de assistência jurídica gratuita para os que estão sob a custódia do Estado na penitenciária mista de Parnaíba, realizado pelo advogado criminalista, Professor da Universidade Estadual do Piauí - DESPI e mestre em Direito Penal pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Dr. Mariano José Martins Lopes, contando com o auxílio de acadêmicos de Direito da DESPI e da Faculdade Piauiense, ambas instituições superiores de Parnaíba-PI.

A prestação religiosa é outro fundamento do trabalho desenvolvido pela APAC. Esta se dá por meio, basicamente, da realização de "cultos" semanais, realizados preferencialmente às sextas-feiras. Esse dia da semana não foi escolhido por acaso, posto que é costume social local divertir-se nas noites de sexta e o "culto" funciona como um momento de reflexão. Nesses cultos abordam-se temas da religião, discute-se a vida dentro da penitenciária e o que fazer para melhorá-la. A prestação religiosa é exercida com o auxílio da pastoral carcerária, uma organização católica que visa a regenerar o detento por meio da fé.

A penitenciária é por natureza um local hostil, onde o ser humano se sente naturalmente acuado, tornando-se, conseqüentemente, mais agressivo e problemático. Diante disso, surgem as entidades como a APAC, que possui uma preocupação constante

com esta temática e regularmente promove o acompanhamento psicológico dos presos.

Outra grande preocupação da APAC é com a ocupação dos presos, ou seja, como dar-lhes uma atividade que venha a preencher o seu tempo. Assim sendo, a APAC montou uma oficina de artesanato dentro da penitenciária para ensinar técnicas empregadas no manejo da referida atividade. Posteriormente essas técnicas são repassadas de um detento para outro, de tal forma que raros são os que não participam dessas atividades. Além do benefício da ocupação dos detentos, há outro, também, que é o reaproveitamento da matéria-prima geralmente empregada na fabricação dos artesanatos, posto que são utilizados restos industriais de pano, couro, jornais e palitos de picolé.

Quando o preso já se encontra no regime semi-aberto, APAC procura constantemente integrá-lo em uma empresa a fim de que o mesmo possa aprender uma profissão, ter renda fixa, disciplinar-se a horários e ter o tempo remido. Para isso, a APAC procura firmar contratos com empresas de qualquer porte e, em qualquer área, para que o detento possa trabalhar e inserir-se neste sistema. Porém, é necessário que o futuro contratado já possua formação técnica específica em que atua a empresa conveniada. Se esta solicita à APAC um funcionário com determinada característica, a associação envia tão logo encontre.

Também a família do condenado não é esquecida pela APAC, pois a associação desenvolve um trabalho de acompanhamento no seio familiar, com a finalidade de conhecer de perto a situação do preso, procurando fazer com que a sua família tenha consciência da situação peculiar pela qual passa seu membro, o que acarreta a aceitação do fato com maior naturalidade, fazendo com que a família se sensibilize e venha auxiliar na recuperação do membro que está encarcerado.

A APAC mantém estreitas relações com as autoridades incumbidas de executar a pena. Neste rol encontram-se o Juiz das Execuções Penais da comarca de Parnaíba, os Promotores de Justiça, além do Diretor da Penitenciária e dos agentes penitenciários, Delegados e agentes de polícia. Enfim, todos estes agentes públicos são constantemente sensibilizados no sentido de humanizar as relações e, conseqüentemente, procurar solucionar, na medida do possível, do justo e na órbita de sua competência, os problemas dos presos.

Os Juízes atuantes na comarca de Parnaíba-PI contribuem em muito com a APAC, na medida em que fornecem para a citada instituição as cestas básicas que recebem por meio da aplicação de pena restritiva de direito pecuniário. Tais cestas básicas são destinadas, então, às famílias dos presos carentes.

A APAC tem mostrado como se pode dar novas possibilidades a quem já estava à margem da justiça, não por meio da participação estrita das autoridades competentes, mas com a participação ativa e organizada da sociedade em forma de associação.

Quando a APAC foi criada, em julho de 1998, o índice de reincidência entre os presos que cumpriram sua pena na Penitenciária Mista de Parnaíba girava em torno de 20% (vinte por cento). Hoje este índice é de cerca de 4% (quatro por cento), o que significa uma redução considerável, principalmente se levarmos em conta que o índice nacional beira os 25% (vinte e cinco por cento) e vem aumentando a cada ano.

Contudo, a APAC poderia realizar muito mais se conseguisse apoio financeiro efetivo de seus 126 (cento e vinte e seis) sócios, que mensalmente poderiam prestar maior contribuição. No entanto, como isso não ocorre, as empresas locais poderiam abrir mais espaço em seu quadros para os que cumprem ou já cumpriram pena.

Por outro lado, as famílias deveriam participar mais profundamente de todo o processo de ressocialização, como também a sociedade, que deixando de lado a discriminação, poderia acolher melhor aqueles que já cumpriram suas penas, o que também contribuiria como forma de prevenir novos delitos.

## Conclusão

Não há dúvida quanto à importância da APAC no processo de ressocialização e reinserção do indivíduo na sociedade parnaibana. Na verdade, seu papel é de vital importância para que o escopo da pena seja atingido, bastando lembrar a diminuição

dos índices de reincidência obtidos depois que a APAC iniciou seus trabalhos.

O diferencial da APAC é ter humanizado as relações com os presos, desde o momento eles adentram na penitenciária. O encarcerado é apoiado pela associação na medida em que esta lhe oferece prestação jurídica gratuita, cestas básicas, formação e ocupação profissional dentro e fora dos muros da penitenciária, bem como apoio moral, psicológico e religioso.

A título de sugestão ficaria a possibilidade da disseminação do modelo e da forma de atuação da APAC como experimento em outras regiões do país, com acompanhamento mais próximo do Ministério da Justiça que, dentro de determinado prazo, avaliaria os resultados, e poderia institucionalizar o *modus operandi* da exitosa associação parnaibana.

## Referências

BRASIL. *Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária*, Brasília, DF, v. 1, n. 4, jul./dez. 1994.

BRASIL. Ministério da Justiça. *Diretrizes para a elaboração de projetos e construções de unidades penais no Brasil*. Brasília, DF, 1995.

CAPEZ, Fernando. *Curso de direito penal*. São Paulo: Saraiva, 2000. v. 1.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. *Manual de direito penal*. 18. ed. São Paulo: Atlas, 2002. v. 1.

PIMENTEL, Manoel Pedro. *O crime e a pena na atualidade*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1983.

TOLEDO, Francisco de Assis. *Princípios básicos de direito penal*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1994.